INDICAÇÃO Nº 378/2021
Data: 14 de junho de 2021

Ementa: sugere ao Executivo Municipal, através do setor competente, que promova a divulgação da Lei Estadual nº 20.595/2021, que "institui no Estado do Paraná o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho, como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção à violência doméstica, conforme a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006".

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Senhor Prefeito, apresentando a sugestão para que o mesmo, através do setor competente, promova a divulgação da Lei Estadual nº 20.595/2021.

Referida normativa, aprovada recentemente pela Assembleia Legislativa e publicada no Diário Oficial do Estado no último dia 28 de maio, institui no Estado do Paraná o Programa de Cooperação e Código Sinal Vermelho. Segundo ele, o código "sinal vermelho" constitui forma de pedido de socorro e ajuda pelo qual a vítima pode sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca em seu centro, na forma de um "X", feita preferencialmente com batom na cor vermelha e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para clara comunicação do pedido. Prevê ainda a novel legislação que o protocolo básico e mínimo do referido programa consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, o atendente de farmácias, repartições públicas e instituições privadas, portarias de condomínios, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, administração de shopping center ou supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para o número 190 (Emergência – Polícia Militar).

Assim, indica-se ao Executivo que dê ampla divulgação em todo o território municipal, através da imprensa e de suas redes sociais acerca da existência desta nova lei, como forma de auxiliar o Governo do Estado na sua exposição e especialmente estimular a sua prática e levar o seu conhecimento para todas as pessoas envolvidas em Marechal Cândido Rondon, o que muito contribuirá no enfrentamento da violência doméstica em nosso Município.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 14 de junho de 2021.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador